

## GABINETE DO GOVERNADOR

## Despacho n.º 123/GM/99

O Instituto de Habitação de Macau tem actualmente no seu património habitações económicas disponíveis, resultantes de contrapartidas da concessão de terrenos no regime de contratos de desenvolvimento para a habitação, em número muito superior às necessidades para atribuição, por arrendamento, às famílias de fracos recursos económicos que o pretendam e reúnam as condições para tal.

Por outro lado, tem em curso um conjunto de desocupações de terrenos, actualmente ocupados por edificações informais, que se torna necessário efectuar para posterior reaproveitamento dos mesmos, pretendendo os seus ocupantes ser realojados através da aquisição de habitação económica.

Os referidos aproveitamentos apresentam características fundamentais para o desenvolvimento das zonas em que se inserem e revestem-se de particular importância não só para a população residente na zona como também para a prossecução das políticas de habitação e de infra-estruturas definidas para o Território. A sua execução tem, pois, não só um carácter de urgência como de indiscutível interesse público.

O Decreto-Ley n.º 4/99/M, de 1 de Fevereiro, veio permitir uma maior flexibilidade na forma de atribuição destas habitações, por forma a que possam ser destinadas ao arrendamento ou à venda, conforme as necessidades e a procura em cada momento.

Considerando que, no mercado, não existem para venda habitações construídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, concluídas ou em construção, em número suficiente para cobrir a procura;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 4/99/M, de 1 de Fevereiro, o Governador determina:

1. Fica o Instituto de Habitação de Macau autorizado a vender as habitações referidas no n.º 2 aos agregados familiares residentes em habitações informais localizadas em terrenos onde se pretendam construir infra-estruturas ou que se insiram no programa de erradicação de barracas.

2. As habitações que podem ser vendidas àqueles agregados são as resultantes de contrapartidas dos seguintes contratos de desenvolvimento para a habitação:

a) Contrato de concessão do quarteirão «E» dos Novos Aterros da Areia Preta à Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Limitada;

b) Contrato de concessão de um terreno situado entre a Travessa da Fábrica e a Rua dos Currais, à Fundação Oriente;

c) Contrato de concessão de um terreno situado junto ao cruzamento da Estrada Marginal da Areia Preta com a Avenida do Nordeste, à Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada;

d) Contrato de concessão de um terreno situado no gaveto formado pela Avenida do dr. Francisco Vieira Machado e a Travessa de Macau Seac, à Sociedade de Investimento Imobiliário Advance, Limitada;

## 總督辦公室

## 批示 第 123/GM/99 號

鑑於澳門房屋司現有來自房屋發展合同回報單位的經濟房屋財產，其數量遠超出以租賃方式分配予提出申請並符合資格的貧困家庭所需者。

另外，有關方面正展開一連串必須工作，騰空目前被非正規屋宇佔據的土地，以便日後重新利用。該等土地的佔據者則希望購買經濟房屋，以獲得安置。

上述土地的利用，不僅對土地所在區域的發展重要，對該區居民以及延續為本地區制定之房屋及基建政策也殊有意義。因此，落實上述土地的利用不僅明顯屬公共利益，而且急不容緩。

二月一日第 4/99/M 號法令針對該等房屋的分配，定出了較為靈活的方式，務求能隨時因應需求而決定以租賃方式分配或出售。

鑑於根據四月十二日第 13/93/M 號法令興建出售之房屋，不論已落成或興建中，其數量均未能滿足需求。

總督根據二月一日第 4/99/M 號法令第六條第一款 a 項及第二款之規定，命令：

一、許可房屋司出售第二款所指房屋予居於計劃興建基礎建設或已納入木屋清拆計劃土地上之非正規屋宇之家團。

二、下列房屋發展合同之回報單位可售予有關家團：

a) 批給新建華建築發展有限公司之黑沙灣新填海區 E 方形街區之合同；

b) 批給東方基金會之工廠巷與牧場街之間一幅地段之合同；

c) 批給南方建築及房地產有限公司之黑沙灣海邊馬路與東北大馬路交界一幅地段之合同；

d) 批給先進投資有限公司之馬揸道博士大馬路與馬交石巷袋形路一幅地段之合同；

e) Contrato de concessão de um terreno situado junto à Estrada de Seac Pai Van, à Andreas — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada;

f) Contrato de concessão de um terreno localizado junto à Rua do Regedor, na ilha da Taipa, à Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Weng Leung, Limitada.

3. O preço de venda das habitações é o seguinte:

a) Habitações referidas na alínea a) do número anterior:

T2 — MOP 170 500,00

b) Habitações referidas na alínea b) do número anterior:

T2 — MOP 179 682,00

T3 — MOP 202 142,00

T4 — MOP 224 602,00

c) Habitações referidas na alínea c) do número anterior:

T2 — MOP 184 500,00

T3 — MOP 206 200,00

d) Habitações referidas na alínea d) do número anterior:

T2 — MOP 181 680,00

T3 — MOP 203 050,00

e) Habitações referidas na alínea e) do número anterior:

MOP 4 617,00 por metro quadrado de área útil

f) Habitações referidas na alínea f) do número anterior:

T1 — MOP 140 000,00

T2 — MOP 180 000,00

T3 — MOP 210 000,00

4. As condições de pagamento do preço das habitações são as seguintes:

30% do preço na data da assinatura do contrato-promessa de compra e venda;

60% do preço na data da ocupação do fogo;

10% do preço na data da celebração da escritura de compra e venda.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Agosto de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

### Rectificação

O 1.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1999, aprovado pela Portaria n.º 299/99/M, de 9 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, I Série, da mesma data, contém um erro no código da tabela de receita, que a seguir se rectifica:

e) 批給威峰建築置業有限公司之石排灣馬路一幅地段之合同；

f) 批給榮亮建築置業有限公司之氹仔地堡街一幅地段之合同。

### 三、房屋之售價如下：

a) 上款 a 項所指房屋：

T2 — 澳門幣 170,500.00

b) 上款 b 項所指房屋：

T2 — 澳門幣 179,682.00

T3 — 澳門幣 202,142.00

T4 — 澳門幣 224,602.00

c) 上款 c 項所指房屋：

T2 — 澳門幣 184,500.00

T3 — 澳門幣 206,200.00

d) 上款 d 項所指房屋：

T2 — 澳門幣 181,680.00

T3 — 澳門幣 203,050.00

e) 上款 e 項所指房屋：

按實用面積每平方米澳門幣 4,617.00

f) 上款 f 項所指房屋：

T1 — 澳門幣 140,000.00

T2 — 澳門幣 180,000.00

T3 — 澳門幣 210,000.00

### 四、房屋之付款方式如下：

— 預約買賣合同簽訂日付樓價百分之三十；

— 入伙日付樓價百分之六十；

— 買賣公證書簽訂日付樓價百分之十。

命令公布

一九九九年八月十七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

### 更 正

經八月九日第299/99/M號訓令核准，並刊登同日第三十二期第一組《政府公報》的一九九九經濟年度澳門市政廳第一次追加預算中，收入表編號出現一項錯誤，茲更正如下：